



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

CHAMADA INTERNA Nº 12/2023

CHAMADA INTERNA PARA ESTUDANTES DO CURSO DE **ENGENHARIA DE ALIMENTOS**, DO CAMPUS BAGÉ, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, COM BASE NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS 2022 - EDITAL CARREFOUR

1. DO OBJETO.

O objeto da presente chamada interna visa a seleção de discentes negros(as) do curso de graduação em **ENGENHARIA DE ALIMENTOS**, campus BAGÉ, da UNIPAMPA, que preencham as exigências do Edital de chamamento público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo e permanência para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022 (Edital Carrefour), para a distribuição de Bolsas de Estudo e Permanência (Bolsas) em nível de graduação, com recursos oriundos do Termo de Ajustamento de Conduta (Cláusula 2.6.30, i), celebrado no dia 11 de junho de 2021, entre o Grupo Carrefour, como Compromissário, e as Instituições Públicas Compromitentes, visando à ampliação e ao ingresso de pessoas negras em programas de graduação e pós-graduação no Brasil.

1.1 DESCRIÇÃO.

Concessão de bolsas de permanência no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, para discentes negros(as) do curso de **ENGENHARIA DE ALIMENTOS**, do Campus BAGÉ da Unipampa contemplado pelo Edital Carrefour, visando ao estímulo e aumento da representatividade da população negra nas áreas do conhecimento historicamente com baixa representatividade desta população.

1.2 BOLSAS.

As bolsas objeto desta Chamada Interna contemplam bolsas de permanência aos(às) discentes negros(as) do curso de **ENGENHARIA DE ALIMENTOS** selecionados, assim distribuídas:

| Modalidade da bolsa | Número de cotas de bolsa | Valor mensal* |
|---------------------|--------------------------|---------------|
| Graduação | 01 | R\$ 1.000,00 |

*valor bruto, sujeito à dedução de eventuais impostos devidos.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. O processo seletivo regido por esta Chamada Interna será amplamente divulgado na unidade acadêmica, pela coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos com a colaboração do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABIS) local.

3. DOS(AS) CONTEMPLÁVEIS

3.1. Poderão ser contemplados(as) discentes negros(as) de graduação tanto em início de ciclo como em ciclo em andamento, matriculados(as) na Unipampa entre o primeiro e o penúltimo ano do curso de Engenharia de Alimentos, observando-se o período da duração mínima do curso.

4. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

4.1 O(A) discente candidato(a) deverá se comprometer a:

- graduar-se dentro do período da duração mínima do curso, sendo certo que eventuais prorrogações de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo;
- não ser reprovado(a) em nenhuma disciplina;
- participar de ao menos 50% (cinquenta por cento) das atividades de mentoria e networking oferecidas pelo programa de bolsas;
- obedecer a frequência mínima do curso exigida pela Unipampa; e,
- não se afastar definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo, do curso de Engenharia de Alimentos;

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo de seleção será realizado por comissão designada pela Coordenação do respectivo Campus do curso, com o apoio da Comissão de Heteroidentificação local, seguindo os critérios definidos pelo Edital Carrefour, em especial as recomendações e critérios apontados na cláusula 7ª do Edital Carrefour.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- Estar regularmente matriculado entre o primeiro e o penúltimo ano do curso de Engenharia de Alimentos;
- Realizar ou ter realizado processo de heteroidentificação, conduzido pela Unipampa, podendo se valer do procedimento de heteroidentificação já realizado para ingresso no curso de graduação.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Para participar do processo de seleção o/a candidato/a, no período determinado no cronograma desta chamada interna, deve realizar sua inscrição no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), no endereço: <https://www11.unipampa.edu.br/guri/psa/processos/> e inserir os seguintes documentos, em PDF:

1. Termo de Compromisso assinado pelo(a) discente (Anexo I);
2. Formulário de Inscrição (Anexo III);
3. Formulário de informações socioeconômicas e declaração de renda (Anexo IV);
4. Autodeclaração de Raça/Etnia (Anexo V);
5. Declaração de não recebimento de bolsas CAPES, FAPERGS ou CNPq (Anexo VI)
6. Cópia de documento de identificação com CPF;
7. Comprovante de matrícula.

7.2. A seleção compreende:

7.2.1. A análise da documentação apresentada pelo(a) discente, a qual será realizada pela comissão designada pela Coordenação Acadêmica respectivo Campus.

7.2.2. Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, quando necessário.

7.2.2.1. Os(As) discentes candidatos(as) deverão passar por procedimento de aferição da Comissão de Heteroidentificação, exceto os que ingressaram pelas seguintes cotas de ações afirmativas: L2, L6, L10, L14 e A2, cabendo à Comissão de Seleção a verificação da informação.

7.2.2.2. Os(As) discentes que deverão passar pela entrevista com a Comissão de Heteroidentificação serão comunicados(as) a respeito da data e do horário através da conta de e-mail institucional do(da) discente.

7.2.2.3. Serão considerados mecanismos válidos de heteroidentificação, para os fins desta chamada, aqueles destinados à confirmação do fenótipo declarado pelos(as) candidatos(as) cuja comissão contemple os requisitos do art. 6º Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.

7.2.3. A aplicação dos critérios de desempate pela comissão designada pela coordenação do curso.

7.2.3.1. Serão adotados os seguintes critérios para desempate na seleção de discentes negros(as) para concessão das bolsas, obedecendo a seguinte ordem:

1. menor renda familiar;
2. maior nota do processo seletivo de ingresso (SISU, Chamadas por nota do ENEN e chamadas por nota do Ensino Médio)
3. maior média de notas no curso.

7.2.3.1.1. Persistindo o empate ao avaliar o critério previsto na alínea "a", e for identificado que os discentes empatados ingressaram na UNIPAMPA por processos seletivos distintos, deve-se desconsiderar o critério previsto na alínea "b" para o desempate, devendo ser aplicado o critério da alínea "c".

7.3. Não será permitido acúmulo da bolsa concedida por este edital com bolsas com bolsas CAPES, FAPERGS ou CNPq.

8. DA FASE RECURSAL:

8.1. Em caso de indeferimento em qualquer das etapas de seleção, o discente poderá encaminhar pedido de recurso, em formulário específico (Anexo VII) e no prazo estipulado nesta Chamada Interna, para a conta de e-mail praecrecursos@unipampa.edu.br, observando os prazos previstos no item 13.

8.2. Serão considerados somente os pedidos de recursos encaminhados nos prazos previstos no item 13 desta Chamada Interna.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA:

9.1 A bolsa será implementada pela fundação gestora indicada para gerenciar os recursos financeiros do Edital do Programa de Bolsas Grupo Carrefour Brasil.

9.1.1 Após a realização do processo de seleção, será publicada uma lista de classificação geral dos contemplados.

9.1.2. A Unipampa, através da Coordenação do Curso de Graduação de Engenharia de Alimentos encaminhará à Sitawi, a Instituição Gestora Financeira do Edital Carrefour, no prazo estabelecido pela mesma, os seguintes documentos comprobatórios dos(as) discentes selecionados(as):

- a) contato (telefone e e-mail);
- b) dados bancários para transferência da bolsa de permanência;
- c) Termo de Compromisso assinado pelo(a) discente (Anexo I desta Chamada e do Edital Carrefour).

9.1.3. A coordenação do curso de Engenharia de Alimentos em conjunto com Coordenação Acadêmica do Campus Bagé da UNIPAMPA, deve indicar um(a) servidor(a) para atuar como orientador(a) dos(as) bolsistas selecionados(as).

10. DA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

10.1 As bolsas serão concedidas com pagamentos mensais, e sua renovação se dará até a conclusão do curso, desde que o discente bolsista cumpra as seguintes condicionalidades, a serem verificadas pelo orientador(a) do bolsista(a), a ser indicado(a) pela coordenação do curso de Engenharia de Alimentos em conjunto com coordenação acadêmica do campus da UNIPAMPA:

- a) estar regularmente matriculado no curso de graduação em Engenharia de Alimentos;
- b) concluir o curso dentro do período da duração mínima do curso de graduação em Engenharia de Alimentos;
- b) não reprovar em nenhuma disciplina;
- c) obedecer a frequência mínima exigida pelo curso;
- d) não se afastar definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo, da instituição de ensino UNIPAMPA; e
- e) participar de ao menos 50% (cinquenta por cento) das atividades de mentoria e networking oferecidas pelo programa de bolsas.

10.2. O(A) orientador(a) dos(as) bolsistas deve fazer a verificação mensal da situação de matrícula do(a) discente bolsista e comunicar imediatamente à coordenação do curso de **ENGENHARIA DE ALIMENTOS** a fim de que esta notifique a Sitawi e dê ciência à coordenação acadêmica, em caso de desatendimento de quaisquer dos critérios previstos nas alíneas do subitem 10.1. Conforme previsto nos parágrafos terceiro e quarto do subitem 7.2 do "Edital de chamamento público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo e permanência para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022", citados abaixo:

“Parágrafo Terceiro: a instituição de ensino deverá comunicar imediatamente a Instituição Gestora, por escrito, caso haja qualquer motivo que justifique a descontinuidade dos pagamentos, seja por desistência ou abandono do curso, reprovação do aluno, descumprimento das condições do item 7.1 deste Edital, bem como qualquer outra hipótese que enseje o cancelamento da Bolsa de estudo e permanência.

Parágrafo Quarto: a instituição de ensino será responsável pelo ressarcimento dos valores pagos indevidamente pela Instituição Gestora por conta de eventual inconsistência dos relatórios periódicos previstos no parágrafo primeiro desta cláusula e/ou pelo atraso no envio das comunicações previstas no parágrafo terceiro desta cláusula.”

10.3. O(A) orientador(a) dos(as) bolsistas, com ciência da coordenação do curso de graduação em Engenharia de Alimentos

deve EMITIR **relatórios semestrais** com dados dos(as) discentes bolsistas, considerando desempenho e frequência, atendendo aos requisitos necessários previstos nas normativas da Unipampa para conclusão do curso de graduação, bem como todas as condições do item 7.1 do Edital Carrefour, para fins de continuidade do repasse mensal dos valores das Bolsas, na forma do Anexo II.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A **Sitawi** será responsável pelo repasse das Bolsas de permanência aos(as) discentes negros(as) contemplados(as), de acordo com os relatórios a serem fornecidos pelo(a) orientador(a) dos(as) bolsistas, com ciência da coordenação do curso.

11.2. O(A) bolsista será responsável pelo ressarcimento dos valores pagos pela Sitawi, em virtude da prestação de informações falsas e/ou pelo atraso de informações solicitadas pela UNIPAMPA, que prejudiquem o envio das comunicações previstas pelo Edital Carrefour.

11.4 A coordenação do curso de Engenharia de Alimentos deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Instituição Gestora, Grupo Carrefour ou Compromitentes, prestação de contas de qualquer informação, de sua competência, necessária para a boa e fiel concessão das Bolsas. Desta forma, os(as) bolsistas deverão se comprometer a repassar as informações solicitadas, no tempo previsto.

12. DO ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Após a publicação do resultado final do processo seletivo, a Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos deverá inserir a documentação em um processo SEI, previamente aberto pela PROGRAD, para abrigar toda a documentação referente ao processo de seleção de bolsistas, os relatórios de acompanhamento mensal e os relatórios semestrais de análise do cumprimento dos critérios de manutenção, conforme previsto no item 10 desta Chamada, o qual deve ser compartilhado com a PROGRAD, PRAEC e ADAFI.

13. DO CRONOGRAMA

| | Atividade | Período |
|-------|---|------------------------------------|
| 13.1 | Inscrição dos (as) discentes de graduação negros interessados na bolsa de permanência | 07 à 08/03/2023 Até às 17h30min |
| 13.2 | Divulgação da lista de inscrições homologadas | 08/03/2023 |
| 13.3 | Período de recursos da homologação de inscrição | 09/03/2023 |
| 13.4 | Etapa de aferição pela Comissão de Heteroidentificação, se for o caso | 10/03/2023 |
| 13.5 | Resultado provisório da aferição de Heteroidentificação | 13/03/2023 |
| 13.6 | Período de recurso quanto ao resultado da aferição de heteroidentificação | 14/03/2023 |
| 13.7 | Resultado Final da aferição de Heteroidentificação | 15/03/2023 |
| 13.8 | Avaliação dos inscritos e seleção dos(as) bolsistas | 16 à 17/03/2023 |
| 13.9 | Resultado Provisório | 20/03/2023 |
| 13.10 | Período de recurso referente à seleção dos(as) bolsistas | 21/03/2023 |
| 13.11 | Resultado Final | 22/03/2023 |
| 13.12 | Prazo máximo para assinatura do termo de compromisso pelo(a) bolsista | 23/03/2023 |

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O ato da inscrição dos(as) discentes candidatos(as) pressupõe plena concordância com os termos desta Chamada Interna e do Edital Carrefour.

14.2. Todo(a) discente a ser beneficiado(a) pelo programa deverá ser habilitado(a) em processo de heteroidentificação, conduzido pela Unipampa e sob sua integral responsabilidade, podendo se valer de procedimento de heteroidentificação já realizado para ingresso no curso de programa de graduação.

12.3. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Interna, e não delimitadas no Edital Carrefour, serão decididos pelo Coordenador(a) do Curso.

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro que participei do processo seletivo realizado pelo Programa de Pós-Graduação _____ da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) em _____, e fui aprovado(a) para receber bolsa de estudo, nos termos do Edital de “Chamamento Público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022”, promovido pelo GRUPO CARREFOUR em conjunto com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (“Edital de Chamamento Público”), em razão da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre essas partes em 11.06.21.

Declaro também que, a partir de _____, receberei do GRUPO CARREFOUR, por intermédio da INSTITUIÇÃO GESTORA o valor de R\$ _____ (_____), mensalmente, referente à bolsa de permanência e utilizarei este valor para fins únicos e exclusivos educacionais, nos termos do Edital de Chamamento Público, inclusive mantendo as condições de permanência no programa de bolsas, dentre elas: (i) concluir o curso no prazo indicado pela Universidade Federal do Pampa, sendo certo que eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo; (ii) não ser reprovado em nenhuma disciplina; (iii) participar de ao menos 50% (cinquenta por cento) das atividades de mentoria e networking oferecidas pelo programa de bolsas; (iv)

obedecer a frequência mínima do curso exigida pela Universidade Federal do Pampa; e (v) não se afastar definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo, da Universidade Federal do Pampa.

Declaro, por fim, que tenho conhecimento de que o descumprimento de qualquer condição de permanência poderá acarretar a interrupção imediata da bolsa concedida.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II MODELO RELATÓRIO

Nome do(a) discente:

CPF:

Data de Nascimento:

O(A) discente atende aos requisitos necessários da Universidade Federal do Pampa para continuidade do curso de _____ do curso de Graduação _____, bem como todas as condições do item 7.7 do Edital Carrefour, para fins de continuidade do pagamento da Bolsa?

() SIM () NÃO

Caso a resposta seja negativa, por qual razão: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

NACIONALIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Cód. Banco:

Agência:

Conta-corrente:

DADOS ESTUDANTIS

CURSO:

SEMESTRE E ANO DE INÍCIO:

SEMESTRE E ANO PROVÁVEL DA CONCLUSÃO DO CURSO:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV
INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

NÚMERO DE INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR:

DADOS DO GRUPO FAMILIAR E VALORES DA RENDA BRUTA DE CADA COMPONENTE FAMILIAR:

| NOME | PARENTESCO | SITUAÇÃO SOCIOCUPACIONAL* | VALORES DA RENDA BRUTA MENSAL |
|------|------------|---------------------------|-------------------------------|
|------|------------|---------------------------|-------------------------------|

VALOR TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL DO GRUPO FAMILIAR

* Situação socioocupacional (exemplos para preenchimento): estudante, do lar, servidor público, comerciante, autônomo, emprego informal, etc.)

RENDA PER CAPITA DO GRUPO FAMILIAR (divisão do valor total da renda bruta do grupo familiar pelo número de componentes da família): R\$

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Por grupo familiar entende-se a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam financeiramente ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, inscrito na Chamada Interna X/2023, processo seletivo para seleção de bolsistas negros(a) do curso de graduação _____ da UNIPAMPA, que preencham as exigências do Edital de chamamento público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo e permanência para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022(Edital Carrefour), portador(a) do documento de identificação nº _____ e Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, DECLARO, para fins de participação no referido processo seletivo que:

1) estou em conformidade com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que sou: () NEGRO/PRETO () NEGRO/PARDO

2) reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

3) estou ciente que se o(a) candidato(a), comprovadamente e a qualquer tempo, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste processo seletivo, será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Compete à Comissão de Heteroidentificação o procedimento de aferição da autodeclaração de raça/etnia, assegurando à(o) candidata(o) o contraditório e a ampla defesa.

4) me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas/documentos apresentados neste processo seletivo.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração de raça/etnia, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS CAPES, FAPERGS ou CNPq

Eu, _____, estudante do Curso de _____, do Campus _____ da UNIPAMPA, matrícula n.º _____, declaro, sob as penas da lei e para fim específico de seleção referente ao Edital de chamamento público para ações afirmativas de concessão de bolsas de

estudo e permanência para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022 (Edital Carrefour), que não sou beneficiário de bolsa CAPES, FAPERGS ou CNPq e estou ciente da impossibilidade de acumulação das referidas bolsas com a disponibilizada por este processo seletivo. Declaro, ainda, que assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam não apenas na minha exclusão do processo como também na responsabilidade pelo ressarcimento dos valores pagos pela Sitawi.

Local e Data: _____, ___/___/____.

Assinatura do/a Declarante

CP, artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, matrícula n.º _____, discente do Curso de _____, do Campus _____, da Universidade Federal do Pampa, apresento recurso, referente ao resultado da seleção referente ao Edital de chamamento público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo e permanência para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022 (Edital Carrefour). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome e Assinatura do Discente Candidato



Assinado eletronicamente por **CARLOS AURELIO DILLI GONCALVES**, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis e Comunitários, em 06/03/2023, às 22:37, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **SHIRLEY GRAZIELI DA SILVA NASCIMENTO**, Pró-Reitora de Graduação, em 06/03/2023, às 22:44, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1069960** e o código CRC **A08B8C93**.